



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 706/67
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REVOGADA
p/ Lei nº 720, 1967

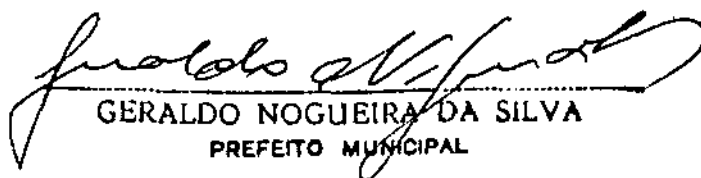
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela III anexa ao Código Tributário, no que diz respeito a Taxa de Licença Extraordinária a que se referem os artigos 205 e 206 daquele Código para fazer constar no item I - nº 3 da Tabela III licença extraordinária para funcionamento em domingos e feriados locais, que a mesma será cobrada por ano.

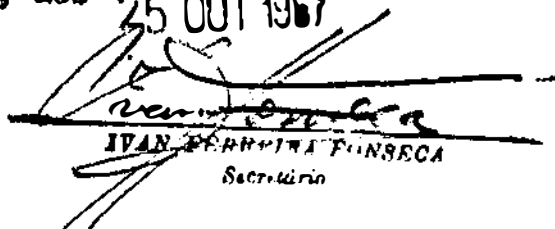
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 1967


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

25 OUT 1967


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário